



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### GOVERNADORIA

DECRETO N° 4483 , DE 05 DE JANEIRO DE 1990.

Muda a denominação das escolas de 1º Grau dos Municípios de Vilhena e Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usan do das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e conforme consta do Processo nº 1001-2144/89, da Casa Civil,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - As escolas de 1º Grau, abaixo especificadas, passam a ter a seguinte denominação:

- Escola de 1º Grau Alvares de Azevedo , do Município de Vilhena, criada através do Decreto nº 874, de 18.11.77, para Escola de 1º e 2º Graus Alvares de Azevedo;

- Escola de 1º Grau Clodoaldo Nunes de Almeida, do Município de Cacoal, criada através do Decreto nº 1255 , de 21.10.81, para Escola de 1º e 2º Graus Clodoaldo Nunes de Almeida;

- Escola Territorial de 1º Grau Carlos Gomes, do Município de Cacoal, criada através do Decreto nº 935, de 23.08.78, para Escola de 1º e 2º Graus Carlos Gomes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial  
nº 953 do dia 08 de outubro de 1983.

DECRETO nº 4483 , DE 02 DE JANEIRO DE 1983

Mulg a genuínação das eleições  
de 1º de outubro das Municipais  
Atuais e Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, tendo  
em vista o artigo 1º da Constituição Federal, que  
dispõe que a eleição direta dos prefeitos e vice-prefeitos  
é realizada em 1º de outubro de cada quatro anos;  
considerando que o Decreto nº 1001-S/83, que  
estabelece as regras para a realização das eleições  
municipais de 1º de outubro de 1983, não contempla  
a realização das eleições diretamente, de forma  
imediata, e considerando que o processo nº 1001-S/83,  
que determina a realização das eleições diretamente  
no dia 1º de outubro, é contrário ao artigo 1º da Constituição Federal;

Casa Civil,

#### DECRETA:

Art. 1º - As eleições de 1º de outubro de 1983, serão

realizadas, basta aferir a seguinte genuínação:

- Eleição de 1º de outubro de 1983, de Assaí;

do Municipio de Alvorada, através do Decreto nº 874, de 18.11.77;

baseando-se na Lei nº 26 de 1983, de Assaí;

- Eleição de 1º de outubro de 1983, de Assaí;

do Municipio de Cacoal, através do Decreto nº 1522, de

15.10.81, baseando-se na Lei nº 26 de 1983, de Assaí;

- Eleição de 1º de outubro de 1983, de Cacoal;

do Municipio de Góis, através do Decreto nº 33, de

23.08.78, baseando-se na Lei nº 26 de 1983, de Assaí;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na

data da sua publicação.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

## GOVERNADORIA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 05 de janeiro de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador